

Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64131.002553/2023-99

2. Descrição da necessidade

2.1 O 10º Batalhão Logístico, sediado em Alegrete – RS, possui instalações antigas, sendo natural e obrigatória a realização de manutenção das mesmas, neste caso, a substituição dos pisos das Companhias (Companhia de Manutenção, Companhia de Comando e Apoio, Companhia de Suprimento e Companhia de Saúde), os quais apresentam deterioração ocasionada pela ação do tempo. Tendo em vista esse cenário, é por bem que esta administração busque promover às manutenções necessárias à uma melhor apresentação e segurança dessas instalações, bem como melhores condições de trabalho aos seus integrantes;

2.2. Essas companhias, comportam o trânsito diário de aproximadamente 400 (quatrocentos) militares, que no desempenho de suas atribuições diárias, necessitam de segurança no seu deslocamento para que sejam evitados acidentes, prevenção esta que, atualmente, encontra-se prejudicada, devido a deterioração apresentada pelos pisos.

2.3 Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

2.4 Nesse sentido, o termo de referência do presente processo conterà um item, sendo que em seu conteúdo os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pela administração mediante especificações usuais de mercado, oportunizando assim garantir que a proposta apresentada pela licitante vencedora, se torne a mais vantajosa, isonômica e que esteja relacionada com o desenvolvimento nacional sustentável, atendidos assim os princípios da economicidade, celeridade, legalidade, isonomia, julgamento objetivo das propostas e sustentabilidade ambiental.

2.5 O serviço a ser licitado será realizado por meio de contratações parceladas, que serão fragmentadas e remuneradas por metro quadrado, onde no TR foi estabelecido o quantitativo total máximo de metros quadrados que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços (ARP), remunerando-se a prestação do serviço por unidade de medida, na proporção em que o serviço for solicitado e executado, ficando assim o presente certame licitatório vinculado ao inciso II do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, o qual autoriza a utilização do SRP quando os serviços são remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado do 10º Batalhão Logístico	VINICIUS LEONEL DE OLIVEIRA SOUZA – 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, possui características individualizáveis e facilmente mensuráveis. Deste modo, a execução, o uso de material, assim como o tempo de execução do serviço são discriminados e, com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual, sendo o prazo de sua vigência, aquele necessário a conclusão do serviço.

4.2 O fornecedor deverá observar atentamente as normas de conduta e vestuário dentro das instalações da Organização Militar, que o serão informadas logo no início do serviço.

4.3 Os requisitos técnicos do serviço estão devidamente discriminados no termo de referência do certame, contendo todos os insumos de material e mão de obra, necessários à execução dos serviços

4.4 A empresa vencedora do certame deve atentar para as normas de conduta dentro das instalações em que serão prestados os serviços, visto que se tratam de organizações militares e seguem regras específicas, portanto o responsável pela execução do serviço deverá, assim que chegar ao local, inteirar-se de tais normas.

4.5 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.5.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.5.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.5.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados

ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros.

4.5.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.5.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.5.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.6 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.7 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.8. Deverão ser seguidas as diretrizes de sustentabilidade, conforme o Decreto nº 7.746/2012, em seu artigo 4º, entre outras:

4.8.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

4.8.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.8.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia.

4.8.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

4.9 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.9.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.

4.9.2 Lançamento “in natura” a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.

4.9.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

4.9.4 Outras formas vedadas pelo poder público.

4.10 Ficará a cargo da contratada o deslocamento dos trabalhadores, a segurança, o atendimento médico e pronto socorro, o transporte de materiais, o alojamento, alimentação e hidratação dos trabalhadores, não ocasionando nenhum ônus à contratante. Os trabalhadores, devidamente contratados em acordo com a legislação trabalhista vigente, deverão ter experiência comprovada no serviço a ser realizado, fazendo o uso correto de EPIs. Vale ressaltar que os materiais empregados tanto no serviço de manutenção pretendido quanto pelos trabalhadores, para sua proteção, devem obedecer aos requisitos básicos dispostos em norma técnica no Termo de Referência e na ABNT/NBR;

4.10.11 o Fiscal de Contrato solicitará à contratada os documentos que comprovem a regularidade contratual dos trabalhadores, a qual deverá estar em acordo com a legislação trabalhista vigente.

4.11 O horário de realização dos serviços deve se enquadrar ao horário de funcionamento do Órgão, salvo orientação contrária, emanada por autoridade competente;

4.12 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

4.13 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.13.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

4.13.2 O(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverão somar 10% (dez por cento) relativo ao valor total final do item, obtido após a fase de lances e negociação do pregoeiro.

4.14 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado à licitante, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h30min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail almox@10blog.eb.mil.br

4.14.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.14.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.14.3 A licitante ao não realizar a vistoria, declarará que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.14.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.14.5 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por esta Administração e por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.2 Para a contratação de serviços, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.3 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.4 A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços, por meio de pregão eletrônico.

5.5 A forma de contratação escolhida é a de prestação do serviço com a unidade de medida descrita no termo de referência.

5.6 Quanto ao fornecimento de materiais, a opção escolhida é a de que a empresa Contratada preste os serviços e forneça todos os materiais necessários.

5.7 Quanto à análise do grau de concentração do mercado existente, esta visa uma atuação estratégica responsável, em que ações são tomadas na modelagem do processo, objetivando assegurar a manutenção da concorrência do setor. Portanto, destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita, pois existem diversos fornecedores que prestam o serviço a ser licitado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação vai prever a prestação dos serviços com utilização de mão de obra sem dedicação exclusiva e fornecimento de todo material que se fizer necessário.

6.2 Os serviços serão prestados nas instalações do 10º B Log, contratados por Empenho, estabelecendo-se o custo por unidade de medida constante no Termo de Referência.

6.3 Diante da real necessidade apontada neste estudo, a solução é uma manutenção simples dos pisos das companhias do 10º B Log, levando em consideração todos os requisitos exigidos por norma para um serviço seguro, econômico e eficaz.

6.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

6.5 O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

6.6. A contratada fornecerá garantia de 90 (noventa) dias, para vícios de qualidade ou por inadequação do serviço prestado, contados a partir da execução dos serviços, conforme Art. 26, inciso II, §1º da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

6.6.1 Também fornecerá garantia contratual adicional de 90 (noventa) dias, complementar a garantia descrita no item nº 1.6, em acordo com Art. 50, da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

6.7 Tendo em vista que a contratação ocorrerá sob demanda, o prazo para à execução dos serviços seguirá o seguinte critério:

6.7.1 A cada 15 m² (quinze metros quadrados) ou menos, contratados, a empresa contratada deverá executar o serviço em 1 (um) dia.

6.7.2 O prazo poderá ser prorrogado pelo Ordenador de Despesas, mediante a solicitação formal e fundamentada da contratada, realizada antes de findado o prazo do item anterior.

6.8 O serviço deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato pela contratada;

6.8.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Ordenador de Despesas, mediante a solicitação formal e fundamentada da contratada, realizada antes de findado o prazo do item anterior.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades foram levantadas conforme a necessidade da substituição dos pisos. As estimativas das quantidades são:

ITEM	Catser	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor máximo aceitável
1	5312	<p>Serviço de substituição do piso das COMPANHIAS DE MANUTENÇÃO, DE COMANDO E APOIO, SUPRIMENTO E SEÇÃO DE SAÚDE do 10º Batalhão Logístico, com aplicação de materiais pela contratada, devendo ser realizado conforme descrito a seguir:</p> <p>1. Remoção do Piso</p> <p>1.1 Devera ser realizado a remoção do piso antigo, sem reaproveitamento</p> <p>2. Revestimento</p> <p>2.1 Aplicação de piso em granilite polido de 12 a 15mm com granulometria nº 3, marmorite ou granitina em ambientes internos.</p> <p>2.2 Aplicação de rodapé linear em granito, com altura de 10cm, nas áreas a serem feitas o revestimento.</p> <p>Cores a serem definidas pela contratante.</p>	m²	1465	R\$ 94,51
Valor total estimado da contratação.....					R\$ 138.457,15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 158.988,45

8.1 Cabe destacar que o orçamento de referência foi elaborado como prescreve a Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço no âmbito da administração pública federal.

8.2 A contratação terá como referência o valor estimado de R\$ 138.457,15

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Na licitação em tela o objeto será executado de forma parcelada, onde sua execução pode ser fragmentada e remunerada por metro quadrado. O item registrado destina-se a contratações eventuais e não será utilizado para fins de obra, reforma ou qualquer serviços de engenharia

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, o serviço em comento será contratado de forma independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto a ser requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações desta Organização Militar, conforme prevê o inciso IX, do art. 7, da IN 40/2020.

11.2 A contratação em tela está inserida no contexto de adequação de unidades militares do Exército Brasileiro com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal (instalações de saúde, alistamento militar, residências etc.), de forma a proporcionar a necessária capacidade operacional da Força Terrestre, visando sua mobilidade estratégica e tática, e seu nível de prontidão, coerente com a concepção estratégica de emprego do Exército de acordo com a Estratégia Nacional de Defesa.

11.3 Base Legal: Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; Decreto 11.137, de 18 de julho de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os resultados pretendidos, com a contratação de empresas que prestem serviços terceirizados de manutenção predial são os seguintes:

- a) Benefícios técnicos e operacionais oriundos dos serviços prestados por uma empresa especializada as atividades ora requisitadas;
- b) Maior aproveitamento da mão de obra com a diminuição do esforço em atividade meio e foco nas atividades fins das Organizações Militares devido à redução da quantidade de militares envolvidos com os serviços de manutenção;
- c) Competitividade nos preços;
- d) Garantia dos serviços;
- e) Experiência na execução dos serviços;
- f) Manter a unidade sempre operacional e
- g) Garantir que a empresa ira realizar o serviço até o final.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Será definida uma Equipe específica de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato e execução dos serviços, composta por militares/servidores dedicados especialmente a esta finalidade devidamente capacitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser tomado os cuidados com os resíduos e descartes dos materiais já mencionados neste ETP, item 3 - Descrição dos Requisitos da Contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho: Em atenção ao Inciso II do art. 14º, do Decreto n.º 10.024 de 2019, aprovo o presente planejamento, estando de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Órgão.

ANDERSON MENDES DE CARVALHO

Autoridade competente

PATRICIA DA SILVA BOEIRA

Membro da comissão de contratação

GABRIEL FERRAZ DE AVILA

Membro da comissão de contratação

PATRICIA DA SILVA BOEIRA

Membro da comissão de contratação